



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 040 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM nº. 019/2009.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 189ª (Centésima octogésima nona) Reunião, 146ª (Centésima quadragésima sexta) Ordinária, realizada dia 23 de junho de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 064, de 30 de maio de 2008, que trata da Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS, e no seu Art. 14 estabelece o encaminhamento à Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS até a data de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, para aprovação da Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2009 em 25 municípios do estado do Amazonas, conforme Ofício nº. 0684/DIPRE/FVS-AM, de 10 de março de 2009;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselheiro Estadual de Saúde, Luiz Cláudio Dias, Processo nº. 05793/2009;

CONSIDERANDO que as Programações contemplam ações referentes às três áreas da vigilância, epidemiológica, sanitária e ambiental e tem como base o apoio integrado das três esferas da gestão do SUS.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM nº. 019, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2009 em 25 municípios do estado do Amazonas (Alvarães, Apuí, Autazes, Barcelos, Borba, Boca do Acre, Careiro, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Tapauá e Tefé).

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA

Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 040/2009 – CES/AM**, datada de 23 de junho de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 040 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM
nº. 019/2009.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 189ª (Centésima octogésima nona) Reunião, 146ª (Centésima quadragésima sexta) Ordinária, realizada dia 23 de junho de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 064, de 30 de maio de 2008, que trata da Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS, e no seu Art. 14 estabelece o encaminhamento à Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS até a data de 30 de março de 2009;

CONSIDERANDO a solicitação da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS, para aprovação da Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2009 em 25 municípios do estado do Amazonas, conforme Ofício nº. 0684/DIPRE/FVS-AM, de 10 de março de 2009;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Conselheiro Estadual de Saúde, Luiz Cláudio Dias, Processo nº. 05793/2009;

CONSIDERANDO que as Programações contemplam ações referentes às três áreas da vigilância, epidemiológica, sanitária e ambiental e tem como base o apoio integrado das três esferas da gestão do SUS.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade a Resolução CIB/AM nº. 019, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a Programação das Ações de Vigilância em Saúde – PAVS/2009 em 25 municípios do estado do Amazonas (Alvarães, Apuí, Autazes, Barcelos, Borba, Boca do Acre, Careiro, Humaitá, Iranduba, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maraã, Maués, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Tapauá e Tefé.

Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho de 2009.

AGNALDO GOMES DA COSTA
Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 040/2009 – CES/AM**, datada de 23 de junho de 2009, nos termos do Decreto de 19.03.2008.



**CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

AGNALDO GOMES DA COSTA
Secretário de Estado da Saúde